

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29 - 08 - 2014

Jornal Centro do Povo

Página 4A à 8A

Edição 1966

18/09/14

Ass. Responsável

LEI N° 1.094/14  
Data 27.08.2014

**Súmula:** Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas para o exercício de 2015 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Pluriannual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas as despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

### CAPÍTULO I DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo I - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

**§1º** Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

**§2º** É parte integrante desta Lei o Anexo de METAS FISCAIS, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- |   |  |
|---|--|
| Demonstrativo                                 | I - Metas Anuais;  |
| Demonstrativo anterior;                       | II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício       |
| Demonstrativo nos Três Exercícios Anteriores; | III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas |
| Demonstrativo Ativos;                         | IV - Evolução do Patrimônio Líquido;                               |
| Demonstrativo                                 | V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de      |
| Demonstrativo                                 | VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,           |



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 3º** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

### CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 4º** A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 5º** Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

### CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

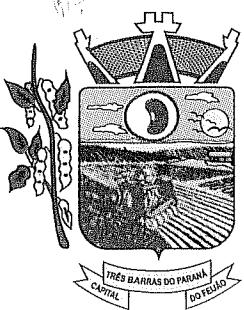
**Art. 6º** Para o exercício financeiro de 2015 fica estabelecido o montante de até R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, (art. 5º, III da LRF).

**§1º** Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2015 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF);

**§2º** Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

**Art. 7º** Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

**Parágrafo único.** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 8º** O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.

**Art. 9º** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2015 a preços correntes de setembro de 2014.

**Art. 10.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2015 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

**Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

**Art. 11.** O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2014, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes a matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2014, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

**§1º** O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

**§2º** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 13.** O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

**§1º** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 14.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 15.** As despesas consideradas irrelevantes, previstas no Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 16.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

- I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
  - a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
  - b) sobre o serviço da dívida;
  - c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 17.** No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 18.** O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

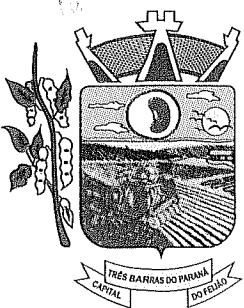
**§1º** Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

**§2º** Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**§3º** Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

**§4º** No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Art. 20.** As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

**Art. 21.** Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 22.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

**§1º** Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

**§2º** Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**§3º** Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

**§4º** O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

**Art. 23.** É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

**Art. 24.** Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

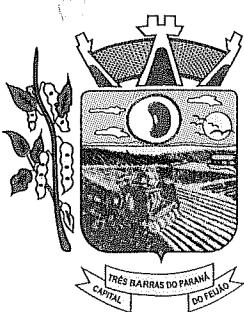
**Art. 25.** A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

**Art. 26.** Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

**Art. 27.** As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

**Art. 28.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 29.** A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paranaíba

CAPITAL DO FEIJÃO

declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

**Art. 30.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 31.** Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.
- IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

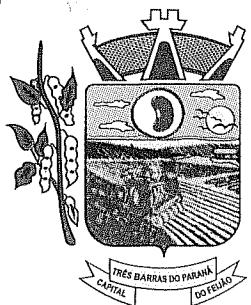
**Art. 32.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 33.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

**§1º** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

**§2º** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**§3º** Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

**Art. 34.** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 35.** No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 36.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

**Art. 37.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 38.** Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2015, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

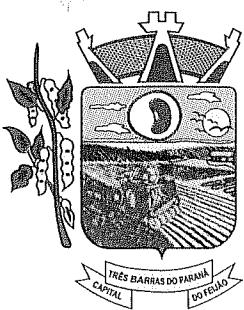
**Art. 39.** Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

**Art. 40.** A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

**Art. 41.** Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, e demais normas vigentes.

### CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

**Art. 42.** O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo único.** Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

**Art. 43.** As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria de Indústria e Comércio, da Agricultura, da Administração por meio da concessão de Direito Real de Uso, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

**§ 1º** A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Indústria e Comércio para esta finalidade.

**§ 2º** As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44.** Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 não for apreciada e votada pelo legislativo até o final da última seção legislativa do Exercício de 2014. Fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

**Art. 45.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2014, que a apreciará e a devolverá para sanção até encerramento do período legislativo do exercício de 2014.

**§1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 46.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2015, por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 47.** A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

**Art. 48.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2015.

**Art. 49.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2014.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		2015		Receitas Previstas	Total
		Direta	Indireta		
<b>Receitas Correntes</b>					
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	38.232.400,00	-	38.232.400,00	
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.283.475,00	-	1.283.475,00	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.095.345,00	-	1.095.345,00	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	764.700,00	-	764.700,00	
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	330.645,00	-	330.645,00	
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	177.130,00	-	177.130,00	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	164.150,00	-	164.150,00	
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12.980,00	-	12.980,00	
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.000,00	-	11.000,00	
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.500,00	-	335.500,00	
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM	335.500,00	-	335.500,00	
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	102.900,00	-	102.900,00	
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	102.900,00	-	102.900,00	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.900,00	-	102.900,00	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	11.000,00	-	11.000,00	
1.4.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	11.000,00	-	11.000,00	
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	11.000,00	-	11.000,00	
1.5.2.0.00.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	11.000,00	-	11.000,00	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	833.350,00	-	833.350,00	
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.428.100,00	-	35.428.100,00	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.354.100,00	-	34.354.100,00	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	14.278.600,00	-	14.278.600,00	
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.635.500,00	-	16.635.500,00	
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.440.000,00	-	3.440.000,00	
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	1.074.000,00	-	1.074.000,00	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	480.000,00	-	480.000,00	
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS DOS ESTADOS E DO D	594.000,00	-	594.000,00	

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	2015		Receitas Previstas
	Direta	Indireta	
1.9.0.0.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.075,00	-	207.075,00
1.9.1.0.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	19.360,00	-	19.360,00
1.9.1.1.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.520,00	-	3.520,00
1.9.1.2.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	330,00	-	330,00
1.9.1.3.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVATIVA DE TRIBUTO	6.710,00	-	6.710,00
1.9.1.4.00.00.00.00 MULTA E JUROS DE MORA DA DIVATIVA DAS CONTRIB	1.100,00	-	1.100,00
1.9.1.9.00.00.00.00 MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	7.700,00	-	7.700,00
1.9.2.0.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	143.000,00	-	143.000,00
1.9.2.2.00.00.00.00 RESTITUIÇÕES	143.000,00	-	143.000,00
1.9.3.0.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA	44.715,00	-	44.715,00
1.9.3.1.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA TRIBUTÁRIA	39.215,00	-	39.215,00
1.9.3.2.00.00.00.00 RECEITA DA DIVATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.500,00	-	5.500,00
<b>Receitas de capital</b>			
2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	1.897.500,00	-	1.897.500,00
2.2.0.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	247.500,00	-	247.500,00
2.2.1.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	187.000,00	-	187.000,00
2.2.1.5.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE VÉICULOS	99.000,00	-	99.000,00
2.2.1.6.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.000,00	-	44.000,00
2.2.1.7.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	44.000,00	-	44.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60.500,00	-	60.500,00
2.2.2.4.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS	33.000,00	-	33.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	27.500,00	-	27.500,00
2.4.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.650.000,00	-	1.650.000,00
2.4.7.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.650.000,00	-	1.650.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS	1.650.000,00	-	1.650.000,00
<b>Total de Receitas</b>	<b>40.129.900,00</b>	<b>-</b>	<b>40.129.900,00</b>

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

#### Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			Total	
	2015		Indireta		
	Direta				
<b>Deduções da receita</b>					
<b>Descontos Concedidos</b>					
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	50.700,00			50.700,00	
1.1.0.0.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	50.700,00			50.700,00	
1.1.1.0.00.00.00.00 IMPOSTOS	35.000,00			35.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	35.000,00			35.000,00	
1.1.2.0.00.00.00.00 TAXAS	15.700,00			15.700,00	
1.1.2.1.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.700,00			15.700,00	
<b>Deduções da receita</b>					
<b>FUNDEB</b>					
1.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	4.879.200,00			4.879.200,00	
1.7.0.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.879.200,00			4.879.200,00	
1.7.2.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.879.200,00			4.879.200,00	
1.7.2.1.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.279.600,00			2.279.600,00	
1.7.2.2.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.599.600,00			2.599.600,00	
<b>Total das Deduções</b>	<b>4.929.900,00</b>			<b>4.929.900,00</b>	
<b>Total Líquido das Receitas</b>	<b>35.200.000,00</b>			<b>35.200.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>					

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Legislativas Mantidas	Outras Und Med		
					12,00	1.361.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.361.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito	Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Mantido			Outras Und Med			407.000,00
								12,00	407.000,00
								TOTAL NO EXERCÍCIO	



Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	12.00
					154.000,00
					154.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 02.03 - ASSESSORIA E CONTROLADORIA					
Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.005 - Manutenção do Dírito Jurídico, Controladoria Interna, Chefinha de Gabinete e Assessoria da Imprensa	ASSESSORIA E CONTROLADORIA	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	12,00
					308.500,00
					308.500,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>	<b>Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>Descrição da Ação-Subação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
1.0.7 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	P	Veículos e Equip. Adquiridos		und			10,00	18.000,00
2.006 - Manutenção das Ações Administrativas	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Ações Administrativas Mantidas		Outras Und Med			12,00	1.885.500,00
2.007 - Divulgação de Atos Oficiais	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Atos Oficiais Publicados		Outras Und Med			12,00	71.000,00
2.09 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Próximas - Compro	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	A	Consórcio Mantido		Outras Und Med			1,00	104.000,00
<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>									<b>2.244.500,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
<b>Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA</b>						
<b>Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.032 - Contribuições ao PASEP	SECRETARIA DE FAZENDA	O Contribuições		Outras Und Med	12,00	349.525,00
0.043 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada	SECRETARIA DE FAZENDA	O Principal da Dívida e Encargos Pagos		Outras Und Med	12,00	1.200.000,00
0.044 - Amortização e Encargos da Dívida Confessada	SECRETARIA DE FAZENDA	O Principal da Dívida e Encargos Pagos		Outras Und Med	12,00	286.000,00
0.045 - Pagamento de Precatórios	SECRETARIA DE FAZENDA	O Precatórios Pagos		Outras Und Med	1,00	120.000,00
0.047 - Indenizações e Restituições	SECRETARIA DE FAZENDA	O Serviços Mantidos		Outras Und Med	12,00	22.000,00
				<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>		<b>1.977.525,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA					
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.004 - Reserva de Contingência	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	12,00
					176.000,00
2.008 - Manutenção dos Serviços de Fazenda	SECRETARIA DE FAZENDA	A	Serviços de Fazenda Mantidos	Outras Und Med	12,00
					125.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO
					301.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Unidade: 04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE						
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS						
Descrição da Ação-Subação	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	A	Serviços Contábeis Mantidos	Outras Und Med		
2.009 - Manutenção da Divisão de Contabilidade					12,00	337.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	337.000,00



Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

Unidade Gestora: <u>CONSOLIDADO</u>	Unidade: <u>04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA</u>	Programa: <u>0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS</u>	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção da Divisão de Tesouraria	DIVISÃO DE TESOURARIA	A	Serviços Tesouraria Mantidos			Outras Und Med			142.400,00
									12,00
								<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>142.400,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 04.04 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.					
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.011 - Manutenção da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv.Trib.Fisc.e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	
					12,00
					228.000,00
				<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>228.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE PESSOAL					
Programa: 0005 - RECURSOS HUMANOS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.015 - Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	DIVISÃO DE PESSOAL	A	Servidores Municipais	Outras Und Med	12.00
					463.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
					<b>463.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 06.01 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL					
Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
1.001 - Aquisição de Máquinas e Veículos	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	306.700,00
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P	Estradas Pavimentadas	m <sup>2</sup>	4,00
2.014 - Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	8.000,00
					220.000,00
					12,00
					2.775.455,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
					<b>3.302.155,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Unidade: 06.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Materiais	Outras Und Med		
Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS	2.015 - Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras				12,00	2.251.365,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>2.251.365,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
<b>Unidade: 06.03 - DIVISÃO DE OBRAS</b>						
<b>Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS</b>						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	DIVISÃO DE OBRAS	P	Ruas e Avenidas Pavimentadas	m <sup>2</sup>		
1.004 - Construção de Parques, Praças e Jardins	DIVISÃO DE OBRAS	P	Parques, Praças e Jardins construídos	m <sup>2</sup>	5.000,00	220.000,00
1.005 - Extensão da Rede de Iluminação Pública	DIVISÃO DE OBRAS	P	Rede Elétrica Construída	m	2,00	44.000,00
1.015 - Aquisição de imóveis p/ Infraestrutura Administrativa	DIVISÃO DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	90.000,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						<b>393.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0008 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.005 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und		
1.008 - Construção, Ampliação e Melhoria em Prédios Públicos da Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	m <sup>2</sup>		
2.016 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	1,00	66.000,00
2.018 - Manutenção do PAB FIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	3.341.000,00
2.019 - Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	374.000,00
2.038 - Manutenção do Progr. Agentes Comunitários de Saúde-PACS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	368.500,00
						308.000,00

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

2.039 - Manutenção do Progr. Saúde Bucal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	
2.056 - Manutenções do Programa Especificidades	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	
2.057 - Manutenção do PMAQ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	
2.058 - Manutenção do Progr. de Atenção Primária em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	
6.060 - Saúde a Criança e ao Adolescente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adolles	
				TOTAL NO EXERCÍCIO
				4.894.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.017 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00
2.020 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	304.800,00
2.055 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	1,00
2.061 - Manutenção Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00
					217.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
					<b>3.706.800,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade Responsável	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.053 - Manutenção do Piso Fixo de Vigil. e Prom. da Saúde-PFVPS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.			23.100,00
2.053 - Manutenção do Progr. Estrutural em Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.			12,00
2.060 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.			12,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>159.000,00</b>
							<b>188.700,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.01 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.009 - Construção, Ampliação, Reformas e Melhoria de Prédios Públicos Sociais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m <sup>2</sup>		
1.016 - Aquisição de imóveis p/ infraestrutura social	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und		
2.021 - Programa Benefícios Eventuais	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.		
2.022 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	CRAS Mantido	Pessoas Atend.		
2.023 - Conselho Tutelar	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Crianças Adoais		
					1,00	207.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>1.220.600,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 08.02 - FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.004 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Addles					211.000,00
5.012 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Addles					50,00
6.024 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fdo Mantido	Global					70.700,00
6.043 - Programa Municipal Jovem Aprendiz	FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Addles					12,00
									44.000,00
								<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>392.200,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa: 0024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Média	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.030 - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.					66.000,00
2.044 - Programa Piso de Transição de Media Complexidade - PTMC	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.					12,00
2.045 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD/BF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.					6.500,00
2.046 - Programa Piso Básico Variável II - PBVII	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.					12,00
2.047 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.					22.000,00
2.051 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.					12,00
									17.600,00
									369.600,00
									OTAL NO EXERCÍCIO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 09.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.026 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.010 - Ampliação e manutenção da infraestrutura na área de educação	P	Obras Executadas e/ou Equipamentos Adquiridos	m²			220.000,00
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.028 - Manutenção do Ensino Fundamental	2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos		12,00	2.130.000,00
6.002 - Educação a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		6.002 - Educação a Criança e ao Adolescente	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos		12,00	2.372.250,00
					Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoless		50,00	11.000,00
									5.040.750,00
									TOTAL NO EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2015  
**ANEXO I - Metas e Prioridades da Administração Municipal**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 09.02 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL					
Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	561.050,00
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	464.000,00
2.048 - Pré-Escola - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	610.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
					<b>1.635.050,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.033 - Manutenção da Educação Especial	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos		135.100,00
2.050 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	12,00
						294.500,00
						479.600,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.031 - Programa de Transporte p/ Universitários	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	12,00
					176.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO
					176.000,00

<b>Unidade Gestora: CONSOLIDADO</b>					
<b>Unidade: 09.04 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>					
<b>Programa: 0020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>					
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas
2.049 - EJA - FUNDEB 60%	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00
2.054 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00
					50.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
					<b>159.000,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unidade: 10.01 - DIVISÃO DE CULTURA	Programa: 0013 - PROMOÇÃO CULTURAL	Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.034 - Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais	DIVISÃO DE CULTURA			A	Atividades Culturais Realizadas		Outras Und Med		
2.035 - Realização de Festivais	DIVISÃO DE CULTURA			A	Festival Realizado		Outras Und Med		
6.061 - Cultura a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE CULTURA			A	Crianças e Adolescentes Atendidos		Crianças Addeles		
								50,00	11.000,00
									300.000,00
								<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
11.01 - DIVISÃO DE ESPORTE	Descrição da Ação-Subação	P	Prédios Esportivas Construídos e/ou Reformados	m²		
1.011 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Locais p/ as Práticas Esportivas	DIVISÃO DE ESPORTE				1,00	55.000,00
2.036 - Manutenção do Desporto Amador	DIVISÃO DE ESPORTE	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	12,00	387.000,00
6.059 - Esporte a Criança e ao Adolescente	DIVISÃO DE ESPORTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adole	50,00	11.000,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b> 453.000,00



Unidade Gestora: CONSELHADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Descrição da Ação-Subação						
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	DIVISÃO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	Und		140.000,00
2.037 - Manutenção e Desenvolvimento da Agricultura	DIVISÃO DE AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med		4,00
					12,00	1.334.580,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>
						<b>1.454.580,00</b>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.01 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Programa: 0016 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.040 - Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	A Ações de Desenvolvidas	Meio Ambiente	Outras Und Med	12,00	165.500,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	165.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS						
Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Equipamentos Adquiridos	und		75.000,00
1.013 - Construção Barracões Industriais e aquisição de terrenos	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	P	Barracões Construídos e Terrenos Adquiridos	m²	2,00	270.000,00
2.041 - Apoio à Indústria, ao Comércio e Serviços	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	153.175,00
						<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b> 493.175,00

Unidade Gestora: CONSOBIRADO	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas	DIVISÃO DE TURISMO	P Obras construídas e/ou reformadas		m <sup>2</sup>		55.000,00
2.042 - Manutenção e desenvolvimento Turístico	DIVISÃO DE TURISMO	A Ações Turísticas Desenvolvidas		Outras Und Med		12,00
						180.000,00
					<b>TOTAL NO EXERCÍCIO</b>	<b>235.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paranaíba - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Anexo - Lei nº 1.054/14, de 27/08/2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcédencia em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	44.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	44.000,00
Ocorrência de epidemias, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requerem ações emergenciais.	44.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	44.000,00
SUBTOTAL	88.000,00	SUBTOTAL	88.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor de tributos e das transferências constitucionais devido a frustração da arrecadação.	88.000,00	Limitação de empenho	88.000,00
SUBTOTAL	88.000,00	SUBTOTAL	88.000,00
TOTAL	176.000,00	TOTAL	176.000,00

Fonte:  
 Secretaria de Saúde e Administração  
 Secretaria Municipal de Finanças

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §2º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, inflação de tributos, extinção de preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requerem ações emergenciais.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**

Anexo - Lei nº 1.054/14, de 27.08.2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	35.200.000,00	33.235.766,22	11.087	38.500.000,00	34.323.122,75	11.549	42.000.000,00	35.353.986,06	11.999
Receita Primária (I)	34.952.500,00	33.002.077,24	11.009	38.115.700,00	33.980.515,57	11.434	41.700.000,00	35.101.457,58	11.913
Despesa Total	35.200.000,00	33.235.766,22	11.087	38.500.000,00	34.323.122,75	11.549	42.000.000,00	35.353.986,06	11.999
Despesa Primária (II)	33.438.000,00	31.553.205,55	10.526	36.586.500,00	32.617.218,97	10.975	39.934.000,00	33.614.906,65	11.409
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.534.500,00	1.448.871,68	0,483	1.529.200,00	1.363.296,61	0,459	1.766.000,00	1.485.550,94	0,505
Resultado Nominal	1.000.000,00	944.197,90	0,315	1.000.000,00	891.509,68	0,390	1.000.000,00	841.761,57	0,286
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	5.665.087,42	1.880	5.500.000,00	4.903.303,25	1.650	6.000.000,00	5.050.569,44	1.714
Dívida Consolidada Líquida	5.500.000,00	5.193.088,47	1.732	5.000.000,00	4.457.548,41	1.500	5.500.000,00	4.629.688,55	1.571
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, foi utilizada uma taxa de crescimento de 10,00%; 9,37% e 9,09% a.a. respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de crescimento do PIB e taxa de inflação do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraidos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27/08/2014

**AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas		II-Metas Realizadas		Variação (II-I)	
	em 2013 (a)	% PIB	em 2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	29.900.000,00	10,383	30.645.035,50	10,642	745.035,50	2,49
Receita Primária (I)	29.404.528,80	10,211	30.260.331,01	10,508	855.802,21	2,91
Despesa Total	29.900.000,00	10,383	28.863.894,85	10,023	(1.036.105,15)	-3,47
Despesa Primária (II)	28.600.000,00	9.932	27.770.087,89	9.644	(829.912,11)	-2,90
Resultado Primário (III)=(I-II)	804.528,80	0,279	2.490.243,12	0,865	1.685.714,32	209,33
Resultado Nominal	1.000.000,00	0,347	(551.804,38)	-0,192	(1.551.804,38)	-155,18
Dívida Pública Consolidada	4.300.000,00	-1.493	4.118.909,79	1.430	(181.090,21)	-4,21
Dívida Consolidada Líquida	3.500.000,00	1.215	4.023.244,75	1.397	523.244,75	14,95

NOTA EXPLICATIVA: A avaliação das metas fixadas com as realizadas, demonstra que as mesmas ficaram dentro de uma margem aceitável, não havendo variações significativas entre as metas previstas e as efetivamente realizadas.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015

ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2016	% 2017
	2012	2013	%	2014	%		
Receita Total	27.300.000,00	29.900.000,00	9,52	32.000.000,00	7,02	35.200.000,00	9,38
Receita Primária (I)	27.040.845,00	29.404.528,80	8,78	31.681.590,00	7,74	34.952.500,00	9,05
Despesa Total	27.300.000,00	29.900.000,00	9,52	32.000.000,00	7,02	35.200.000,00	9,38
Despesa Primária (II)	26.101.900,00	28.600.000,00	9,57	30.310.000,00	6,33	33.418.000,00	9,89
Resultado Primário (II) - (I)	928.945,00	804.528,80	-13,39	1.271.500,00	58,04	1.539.200,00	20,68
Resultado Nominal	2.000.000,00	1.000.000,00	-50,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.200.000,00	4.300.000,00	2,38	5.000.000,00	16,28	6.000.000,00	-3,33
Dívida Consolidada Líquida	3.700.000,00	3.500.000,00	-5,11	4.500.000,00	28,57	5.500.000,00	-9,09
						5.000.000,00	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2016	% 2017
	2012	2013	%	2014	%		
Receita Total	30.622.213,71	31.667.050,00	3,41	32.000.000,00	1,05	33.235.766,22	3,86
Receita Primária (I)	30.320.304,48	31.142.536,45	2,71	31.681.500,00	1,73	33.002.077,24	4,17
Despesa Total	30.622.213,71	31.667.050,00	3,41	32.000.000,00	1,05	33.235.766,22	3,86
Despesa Primária (II)	29.278.313,56	30.250.360,00	3,46	30.310.000,00	0,40	31.553.205,55	3,76
Resultado Primário (II) - (I)	1.041.950,93	852.076,45	-18,23	1.271.500,00	49,22	1.448.871,68	13,95
Resultado Nominal	2.243.355,62	1.059.100,00	-52,79	1.000.000,00	-5,58	944.197,90	-5,58
Dívida Pública Consolidada	4.711.109,80	4.554.130,00	-3,33	5.000.000,00	9,79	5.665.187,42	13,30
Dívida Consolidada Líquida	4.150.263,40	3.706.850,00	-10,68	4.500.000,00	21,40	5.193.088,47	15,40
						4.457.548,41	4.629.688,65
							3,86

NOTA EXPLICATIVA: As metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram uma previsão conservadora para as receitas e despesas, bem como, dívida pública consolidada e líquida.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	31.549.481,57	100,00	28.118.097,04	100,00	25.976.174,34	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>31.549.481,57</b>	<b>100,00</b>	<b>28.118.097,04</b>	<b>100,00</b>	<b>25.976.174,34</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, bem como, seu crescimento.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Paraná - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)		2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
Alienação de Bens Móveis	309.200,00	17.050,00	-	68.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	309.200,00	-	17.050,00	68.000,00	
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL	119.000,00	40.365,22	83.970,00		
Investimentos	119.000,00	40.365,22	83.970,00		
Inversões Financeiras	119.000,00	40.365,22	83.970,00		
Amortização da Dívida	-	-	-		
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-		
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-		
SALDO FINANCEIRO					
	2013	2012	2011		
(G)=(Ia+Id)+II(h)		(h)=(Ib-Ie)+III(j)	(i)=(Ic-If)		
VALOR (III)	150.914,78	(39.285,22)	(15.970,00)		

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas obtidas com alienações e os investimentos realizados pela municipalidade e, vale salientar que o Município possui valores disponíveis do exercício de 2013 na ordem de R\$ 190.840,41.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2015	2016	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	35.000,00	21.000,00	Renúncia já estimada na previsão da arrecadação de IPTU, uma vez que a Legislação Municipal prevê a concessão de descontos p/ Peto a Vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTES	15.700,00	17.400,00	Renúncia já estimada na previsão da arrecadação das receitas de TAXAS, uma vez que a Legislação Municipal prevê a concessão de descontos p/ Peto a Vista.
<b>TOTAL</b>			<b>50.700,00</b>	<b>38.400,00</b>	<b>42.700,00</b>

**NOTA EXPLICATIVA:**  
 Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Tres Barras do Parana - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2015  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2015	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	1.280.000,00	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	340.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	940.000,00	
Redução Permanente da Despesa(II)	-	
Margem Bruta (III) = (I + II)	940.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	940.000,00	
Novas DOCC	940.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-	

NOTA EXPLICATIVA: Para o cálculo da margem de expansão das despesas de caráter continuado - DOCC, considerou-se o aumento permanente da receita e a previsão de crescimento, com base nos exercícios anteriores, e utilizou-se o correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total previsto no incremento da arrecadação de 2015 em relação ao exercício de 2014. As despesas obrigatórias de caráter continuado são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que vedá o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2015

**OBRAS EM ANDAMENTO**

Anexo - Lei nº 1.094/14, de 27.08.2014

(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	CRECHE /Centro de Educação Infantil tipo C, Projeto Pro infância	903.454,76	98,00
02	Módulos Sanitários - Convênio FUNASA	498.899,61	73,00
03	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde - Sede do Município	619.882,32	98,00
04	Reforma e Ampliação do Posto de Saúde - Distrito de Alto Alegre	169.950,00	98,00
05	Melhoria na infraestrutura da Praia de Barra Bonita	271.864,41	76,00
06	Asfalto Barra Bonita - Recursos de Operação de Crédito	1.882.818,58	5,00
07	Calçamento e Recape Asfáltico na Sede Município - (Calçamento nas Ruas Rio Branco; Rua Angélo Boaretto; Rua Santa Catarina; Rua João Domingos Martinazzo; Av. São Paulo e Rua Maranhão) - (Recape nas Ruas Verena Dalmagro; Rua das Margaridas e Rua JK) - Recursos de Operação de Crédito	Calçamento 348.595,77	15,00
		Recape 224.874,39	95,00
08	Infraestrutura Urbana -SEDU/PAM	359.345,01	12,00
09	Recape asfáltico - Rua Timóteo Bernardes e Rua Pioneira - Contrato de Repasse - CAIXA	212.324,07	-0-
10	Recape asfáltico - Rua Amapá; Rua das Rosa; Rua Mato Grosso e Rua Vitória Régia - Contrato de Repasse - Caixa	222.964,83	-0-
11	Escola Alto Campo - Recursos FNDE	1.019.630,52	-0-
12	Escola alto Alegre - Recursos FNDE	1.011.978,49	-0-
13	Reforma ginásio Esportes Mario Lopes	140.935,00	-0-

**Fonte:** Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

**Nota Explicativa:** As obras em andamento no exercício de 2014 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Operação de Crédito, Convênios e/ou transferências fundo a fundo, tendo algumas, alocações de recursos próprios para atender a contrapartida exigida. E, as mesmas tem previsão de conclusão ainda neste exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.